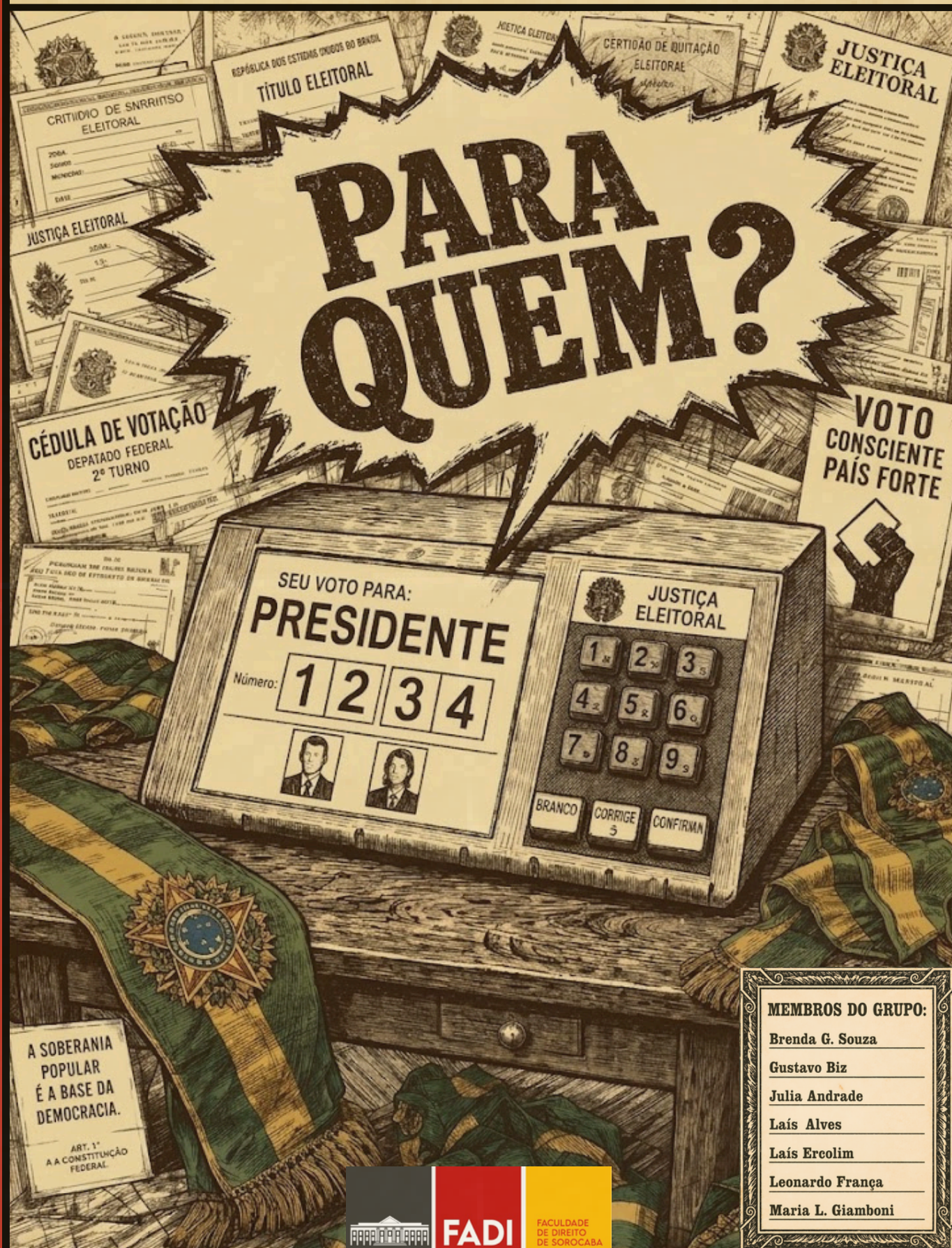




DEMOCRACIA?





SUMÁRIO



INTRODUÇÃO	Página 3
GLOSSÁRIO	Página 4
LINHA DO TEMPO DA HISTÓRIA POLÍTICA DO BRASIL	Página 5
MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM? O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL ...	Página 8
PARA ALÉM DAS URNAS: MAS POR QUE FISCALIZAR?	Página 19
COMO FUNCIONA O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO	Página 22
CARGOS POLÍTICOS E SUAS FUNÇÕES	Página 25
ILICITUDES: COMO PODEMOS AS IDENTIFICAR DENTRO DO SISTEMA ELEITORAL?	Página 26
OFICINA DO EJEP	Página 27
CONCLUSÃO	Página 28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	Página 29

INTRODUÇÃO

O BLOG DA FADI E A ESCOLHA DO TEMA



A universidade não se limita à produção de conhecimento dentro da sala de aula. Por meio da extensão universitária, o saber acadêmico ultrapassa os muros da instituição e dialoga com a sociedade, transformando pesquisas em instrumentos de cidadania e reflexão. É nesse contexto que o BLOG da FADI surge como um espaço de discussão sobre temas de relevância jurídica e social, aproximando o conhecimento acadêmico da comunidade.

Para esta edição, nosso grupo escolheu o tema “Democracia? Para quem?”. A pergunta nos convida a olhar para o cenário eleitoral brasileiro para além do simples ato de votar. A participação política é um processo complexo, marcado por disputas históricas, desafios de representatividade e diferentes formas de exercício da cidadania. Compreender a democracia exige analisar quem participa dos processos políticos, quem é representado e quais obstáculos ainda limitam a participação de diversos grupos sociais.



Assim, buscaremos explicar como funciona o sistema eleitoral brasileiro e por que a fiscalização popular é fundamental para o fortalecimento da democracia. Afinal, exercer a cidadania vai muito além das urnas: é um compromisso diário com a informação, a participação e a construção de um porvir melhor.

GLOSSÁRIO

CONCEITOS BASE PARA O NOSSO TRABALHO

CIDADANIA

- Hannah Arendt (2011): “o direito a ter direitos”
- Maria Victoria de Benevides (2016): “Distingue-se, portanto, a cidadania passiva - aquela que é outorgada pelo Estado, com a ideia moral da tutela e do favor - da cidadania ativa, aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas essencialmente participante da esfera pública e criador de novos direitos para abrir espaços de participação.”

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

O povo elege seus representantes para exercer o poder de decidir em seu nome, dentro de um Estado de direito que garante e protege liberdades e direitos individuais.

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Uma busca em resgatar a participação direta do povo em decisões locais (como orçamentos participativos ou audiências públicas) dentro do sistema representativo.



LINHA DO TEMPO

DA HISTÓRIA POLÍTICA DO BRASIL



1

IMPÉRIO E REPÚBLICA VELHA (1822-1930)



- **1824 (Voto Censitário):** baseado na renda, excluindo a maior parte da população. Mulheres e pessoas escravizadas não votavam.
- **1881 (Lei Saraiva):** Criação do título de eleitor oficial no Brasil. A lei proibiu o voto dos analfabetos, que até então podiam votar de forma indireta.
- **1891 (Primeira Eleição Direta):** o voto direto para presidente e vice-presidente. O voto não era secreto, facilitando o controle dos coronéis sobre os eleitores (conhecido como coronelismo ou "voto de cabresto").

2

ERA VARGAS (1930 - 1945)



- **1932 (Código Eleitoral e Voto Feminino):** Criação da Justiça Eleitoral. O Código Eleitoral de 1932 assegura, de forma inédita, o voto feminino e estabelece o voto secreto para evitar fraudes e coerções.
- **1937 a 1945 (Ditadura do Estado Novo):** O presidente Getúlio Vargas suspende a Constituição, fecha o Congresso e extingue os partidos políticos, interrompendo o direito ao voto no país.

3

DITADURA MILITAR (1964 - 1985)



- **1964 a 1985 (Regime Militar):** Suspensão do voto direto para cargos do Poder Executivo Federal e Estadual. Os presidentes militares eram escolhidos de forma indireta pelo Congresso Nacional. As eleições gerais só ocorriam para o Legislativo, sob rígido controle da legislação.

4

REDEMOCRATIZAÇÃO (1985 - 1989)



- **1985 (Campanha e Transição):** Após o movimento popular das Diretas Já, Tancredo Neves é eleito o último presidente indireto, marcando o fim do regime militar.
- **1988 (Constituição Cidadã):** A nova Constituição Federal restabelece o voto direto, secreto e universal. Ela estende o direito de voto aos analfabetos e o torna facultativo para jovens de 16 a 18 anos e idosos com mais de 70 anos.
- **1989 (Retorno do Voto Direto):** Realização da primeira eleição direta para presidente após quase três décadas, consolidando a democracia brasileira.

5

URNA ELETRÔNICA (1996 - 2000)

- **1996 (Estreia da Urna Eletrônica):** O sistema informatizado de votação é utilizado pela primeira vez em mais de 50 municípios brasileiros durante as eleições municipais.
- **2000 (Voto 100% Eletrônico):** O Brasil se torna o primeiro país a informatizar totalmente suas eleições. A urna eletrônica passa a cobrir todo o território nacional.



6

BIOMETRIA (2002 - 2026)

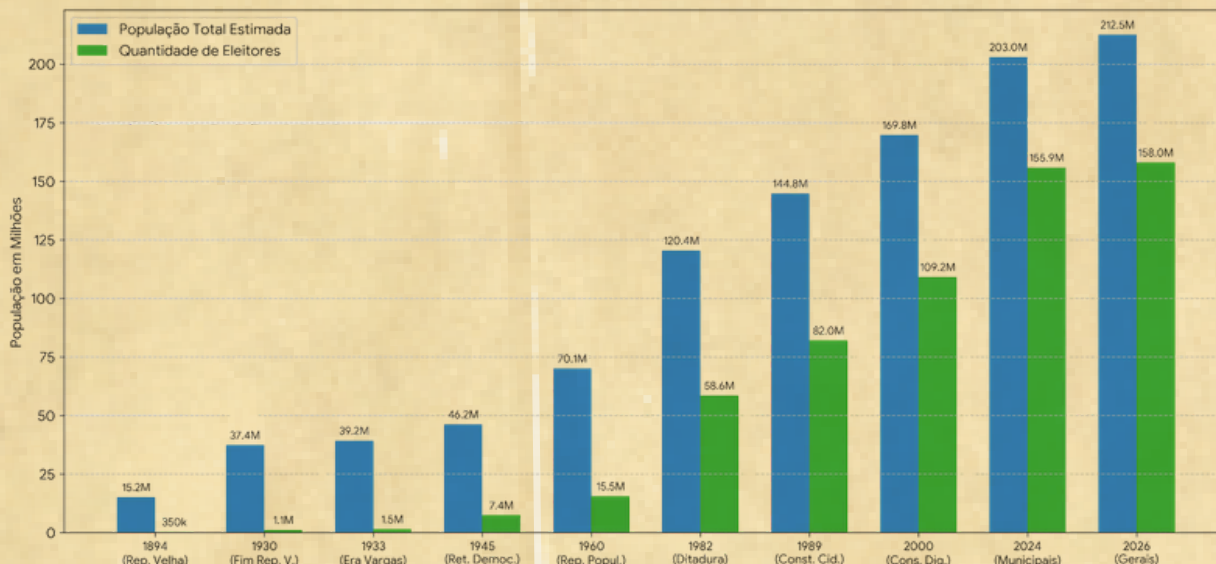


- **2008 (O início da Biometria):** os primeiros testes de identificação biométrica com o objetivo de eliminar de vez o risco de uma pessoa votar com o documento de outra.
- **2017 (e-Título):** O TSE lança a versão digital do título de eleitor. O aplicativo substitui o documento de papel e, para quem já tem a biometria cadastrada, serve como documento oficial de identificação com foto na hora de votar.
- **2026 (30 Anos da Urna Eletrônica):** O sistema de votação eletrônica brasileiro atinge três décadas de existência. Com mais de 156 milhões de eleitores aptos, o foco total está no avanço da biometria (que já cobre a esmagadora maioria do eleitorado) e no combate à desinformação em massa gerada por Inteligências Artificiais.

EXTRA EXTRA EXTRA

Brasil chega a 158,6 milhões de eleitoras e eleitores*

Evolução Comparativa: População vs. Eleitorado no Brasil (1894–2026)



Longa foi a trajetória da conquista do voto no Brasil. Após tantos anos de muita luta, em 2025 atingimos a marca histórica de mais de 150 milhões de eleitores brasileiros, o que corresponde a aproximadamente 74% da população nacional.

Durante muitos anos, o acesso ao voto era sinônimo de privilégio. A ideia de mulheres, pessoas negras e analfabetos votarem parecia distante. O que antes era uma forma de controle dos mais ricos sobre os mais humildes tornou-se um instrumento de propagação de cidadania e democracia.

Mas apenas assegurar o acesso ao voto a toda a população é suficiente? No decorrer deste trabalho, esperamos que vocês, integrantes da comunidade eleitoral brasileira, nos respondam: será que a democracia é realmente igualitária? Você e sua família são realmente representados? O ato de votar é sinônimo de orgulho ou de tédio? Veremos formas de efetivar nossa atividade política em níveis inimagináveis! Lembre-se: o ato de votar deve ser considerado um movimento de resistência e sabedoria.

ABSOLUTE DEMOCRACIA



MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL



AUTORES ESSENCIAIS

Evgeni Pachukanis

(1891-1937)

Jurista soviético conhecido por desenvolver uma crítica ao direito a partir do marxismo, tornando-se autor incontornável para o debate contemporâneo. Sua principal obra é “Teoria Geral do Direito e Marxismo”, publicada em 1924, na qual buscou explicar o direito a partir das relações econômicas da sociedade capitalista.

Louis Althusser

(1918-1990)

Nascido na Argélia, foi um renomado filósofo, conhecido por suas teorias sobre ideologia. Seu ensaio mais famoso, “Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado”, apresenta a ideia de que a ideologia influencia a forma como as pessoas pensam e agem na sociedade, incluindo psicanálise em sua filosofia.

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

Para a devida compreensão dos autores anteriormente mencionados, convidamos para participar dessa exposição o **Professor Doutor Celso Kashiura Jr.**

Formação

- *Direito – USP (2005)*
- *Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito – USP (2008)*
- *Doutorado na mesma área – USP (2012)*

Atuação Atual

- *Professor da FADI*
- *Pesquisador do NTD*
- *Editor dos Cadernos Jurídicos da FADI*
- *Editor da revista Conexões: Novas Tecnologias, Sociedade e Direito*



Fonte: Imagem gerada por IA

Inspirados na ideia de cidadania defendida por Antonio Candido, entendemos que o acesso ao conhecimento também é um direito. Por isso, agradecemos profundamente ao Professor Kashiura Jr. por nos auxiliar a transformar um conteúdo acadêmico em algo acessível à comunidade, aproximando a universidade das pessoas e tornando o saber um instrumento de inclusão, participação e formação cidadã.

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

SUJEITO DE DIREITO

SEGUNDO A VISÃO PACHUKANIANA

O Sujeito de Direito, sob a perspectiva do Léxico Pachukaniano, é a forma pela qual, na sociedade capitalista, o trabalhador pode vender sua força de trabalho. Essa forma permite que exista a chamada “Igualdade Formal”, ou seja: se todos são livres e iguais juridicamente, podem fazer contratos entre si, incluindo a venda da força de trabalho em troca de salário. No entanto, essa igualdade formal não prevalece para além dos contratos. Na realidade, visualiza-se a desigualdade material.

Compreenda o tema...



MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

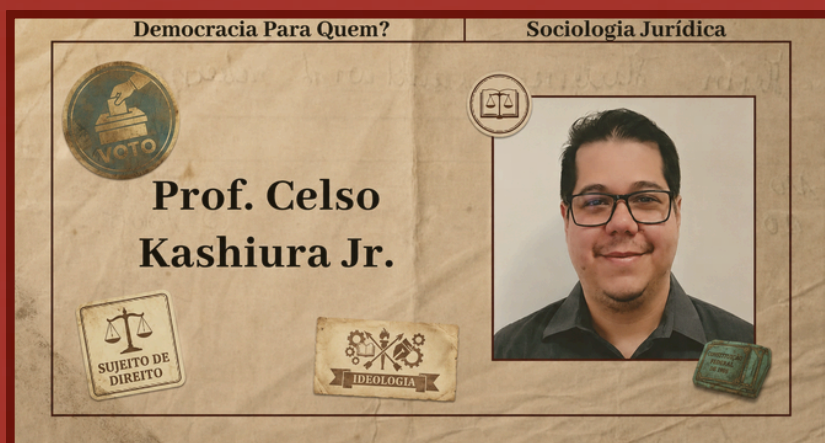
O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

Para além do senso
comum, como
podemos definir
“Ideologia”?



IDEOLOGIA E INTERPELAÇÃO SEGUNDO A VISÃO ALTHUSSERIANA

Para nos explicar sobre o significado de “Ideologia” e o que
Althusser caracteriza como “Interpelação do Indivíduo”,
contamos com a explicação do Professor Kashiura.



O que significa dizer
que o indivíduo é
transformado em
“sujeito”? Por que isso é
importante para
manter a ideologia
dominante?

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

RESUMINDO...

MAPA MENTAL

A INTERPELAÇÃO DO INDIVÍDUO EM SUJEITO SEGUNDO LOUIS ALTHUSSER

Como a ideologia “chama” cada pessoa a ocupar um lugar na sociedade

1. A IDEOLOGIA EXISTE

A ideologia não são apenas ideias na cabeça das pessoas. Ela existe nas instituições, nas práticas e nos discursos do dia a dia: na escola, na igreja, na família, na mídia, no direito, na política etc.



O QUE É?

É o processo pelo qual a ideologia “chama” os indivíduos e os transforma em sujeitos, isto é, em pessoas que se reconhecem como responsáveis, livres e capazes de agir.

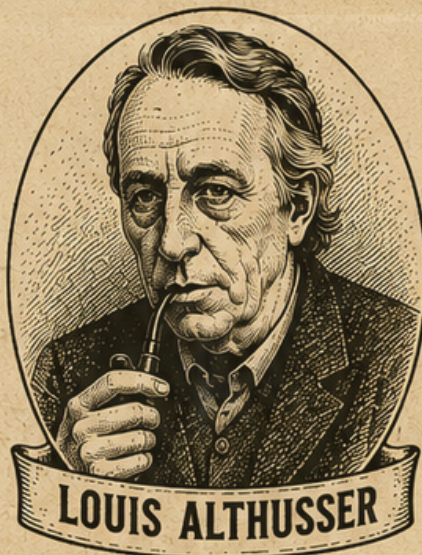
5. EFEITO: ASSUJEITAMENTO

Ao se reconhecer como sujeito, o indivíduo aceita (muitas vezes sem perceber) as regras, normas e valores da ordem existente, e passa a agir de acordo com o lugar que lhe foi designado na sociedade.



2. O CHAMADO

A ideologia “interpela” os indivíduos através de seus discursos e práticas. Ela os chama, como se dissesse: “Ei, você aí!”



4. TORNA-SE SUJEITO

O indivíduo responde ao chamado e se reconhece como sujeito: “Sim, sou eu! Eu existo, penso, posso agir, sou responsável”.



3. O RECONHECIMENTO

O indivíduo, ao ser chamado, se vira e se reconhece nesse chamado.



3. BIS. A IDENTIFICAÇÃO

Ele se identifica com o chamado e com os valores e normas que ele carrega.



3. TER. A SUBJETIVAÇÃO

A partir daí, o indivíduo passa a se ver como sujeito daquelas normas, tomando para si o papel que lhe foi atribuído.



MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

1- Sujeito Eleitoral:

- O indivíduo se reconhece como "eleitor livre" e que decide por conta própria.
- Mas essa liberdade é uma condição que ele, na verdade, é obrigado e constituído a ter.

2- Processo Eleitoral:

- A escolha é individual e obrigatória, a sociedade demanda do indivíduo que ele escolha em quem vai votar.
- O ato de votar é apresentado ao mesmo tempo, como um dever e um direito.



3 - Influência das Forças Ideológicas:

- Mídia, partidos, campanhas, promessas e debates moldam preferências e limitam o campo das "escolhas possíveis".
- O indivíduo sente que decide livremente, mas sua decisão já está previamente moldada pelos interesses dominantes.

4 - Reprodução da Ideologia Dominante:

- O processo eleitoral reproduz a forma ideológica que tem sua origem nas relações econômicas, e sobretudo, como é possível perceber, nas práticas políticas.

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

1- Igualdade Formal do Voto:

- Cada eleitor possui 1 voto, que vale o mesmo que qualquer outro eleitor.
- Isso apoiado na subjetividade jurídica: Todos são sujeitos de direito iguais e, portanto, seus votos possuem o mesmo valor.



3 - Efeito Ideológico:

- O processo eleitoral impede que a dimensão coletiva e a luta de classes tenham relevância na decisão política, que aparece como mera soma de vontades individuais.
- A ideologia jurídica bloqueia a coletividade: Cada decisão é particular, desvinculada das estruturas sociais que formam um coletivo.

2- Mascaramento das Desigualdades:

- O voto representa o indivíduo isolado, desconectado de sua condição de classe, raça, gênero, território, renda, educação...
- A condição de sujeito de direito apaga as determinações sociais e econômicas que moldam as escolhas, como pobreza, acesso à informação, poder econômico, cultura...

4 - Síntese:

- A igualdade formal das urnas é possível pois todos são interpelados como sujeitos de direito, iguais e livres, com suas vontades próprias, ocultando as desigualdades reais.
- Assim, o processo eleitoral tranforma uma questão coletiva, o poder político, em uma decisão individualizada, mascarando as desigualdades sociais e econômicas, legitimando a ordem do capital.

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

O PAPEL DA IDEOLOGIA EM PERÍODO ELEITORAL

1- Ideologia:

- O processo ideológico que nos constitui como sujeitos não funciona de forma única, ele é cheio de contradições e disputas.

2- Momento de Luta Política

- O período eleitoral é o momento em que as disputas ideológicas se tornam visíveis.
- Sendo assim, no contexto eleitoral, torna-se explícito um processo material que exige luta política.



3 - Desmascarar a Igualdade Formal

- O processo eleitoral mostra que a luta social precisa ir além do voto, pois este é um ato individualizante.
- É preciso usar o período eleitoral para expor as desigualdades reais de classe, renda, raça, gênero...

4 - Participação Política Para Além do Voto

- É preciso organização, mobilização e pressão coletiva dentro e fora do período eleitoral para transformar demandas individuais em pautas coletivas.
- Assim, participação política se torna uma denúncia efetiva e um caminho para mudanças sociais verdadeiras.

MINHAS ESCOLHAS ME REPRESENTAM?

**NOSSAS ESCOLHAS
NÃO SÃO TÃO
INDIVIDUAIS
QUANTO PARECEM.**

A relação de poder e disputas ideológicas influenciam a forma como os indivíduos percebem a realidade, compreendem seus interesses e exercem sua participação política.

O voto é apresentado como a máxima da democracia, mas a igualdade formal do processo não acaba com as desigualdades materiais da sociedade. Inclusive, contribui para ocultá-las, transformando questões coletivas em decisões individualizadas.

**O VOTO É
IGUAL, A
VIDA NÃO.**

**ALÉM DO
VOTO,
A LUTA
CONTINUA.**

Saber dos problemas não é negar a importância das eleições. Ela segue sendo necessária para disputas ideológicas, no qual diferentes projetos de sociedade entram em confronto e tornam visíveis contradições que normalmente permanecem naturalizadas.

Por isso, as eleições não são o ponto final da participação cidadã, mas apenas um dos momentos das lutas políticas, que ultrapassam o limite das urnas. Somente por meio da ação política contínua é possível converter demandas individuais em pautas coletivas.

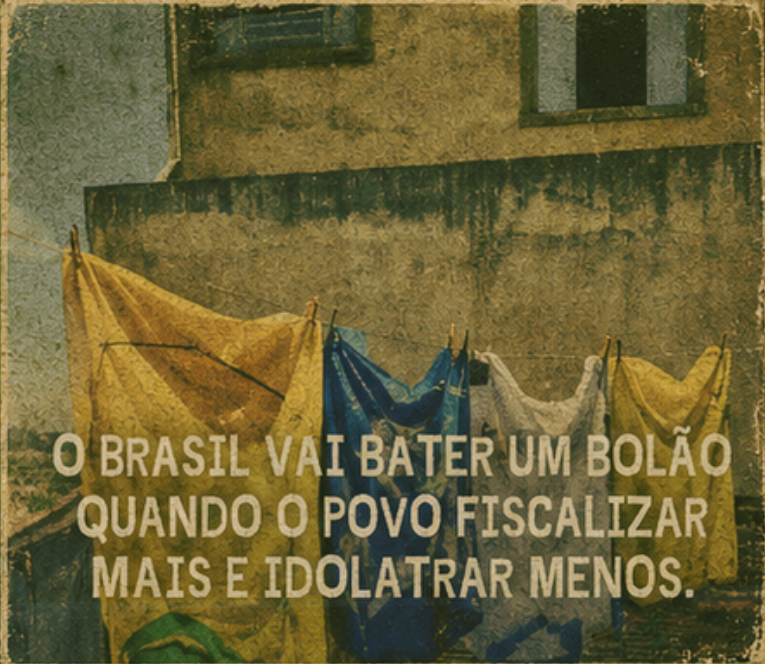
VAI BRASIL

O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO DESCOBRIR QUE
VOTAR É SÓ O PRIMEIRO TEMPO
DO JOGO.

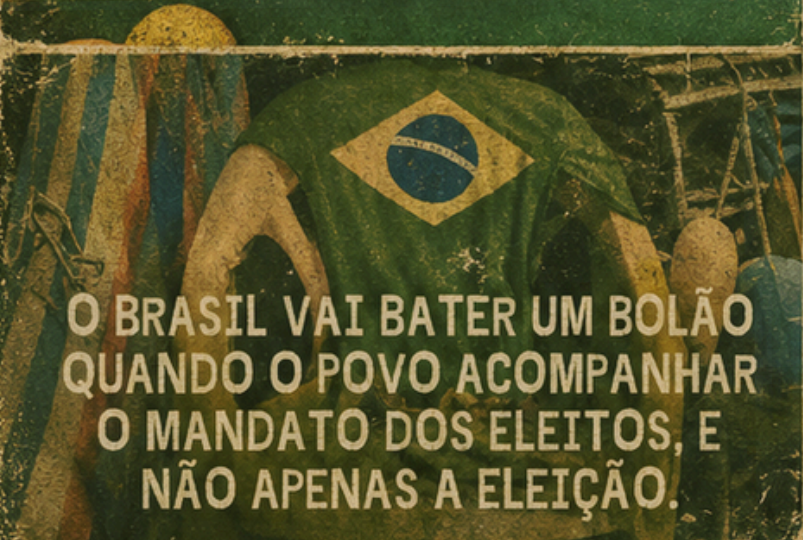
O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO ENTENDER QUE
POLÍTICA NÃO É TORCIDA
ORGANIZADA.



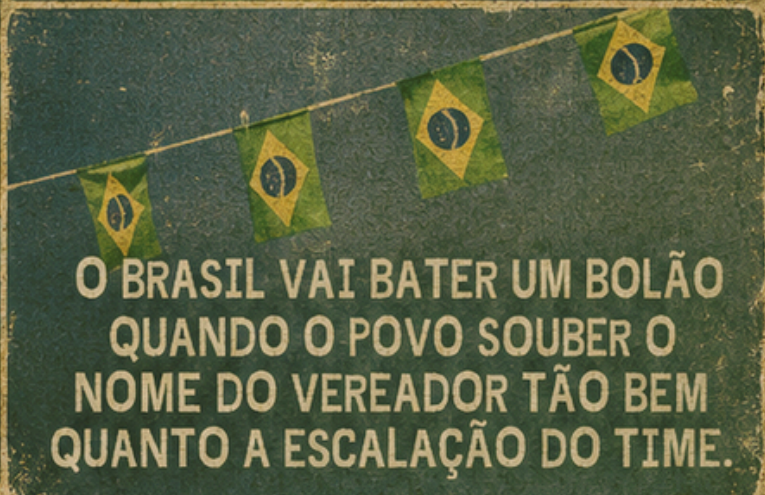
O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO PERCEBER QUE
O PREÇO DA COMIDA TAMBÉM É
POLÍTICO.



O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO FISCALIZAR
MAIS E IDOLATRAR MENOS.



O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO ACOMPANHAR
O MANDATO DOS ELEITOS, E
NÃO APENAS A ELEIÇÃO.



O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO O POVO SOUBER O
NOME DO VEREADOR TÃO BEM
QUANTO A ESCALAÇÃO DO TIME.

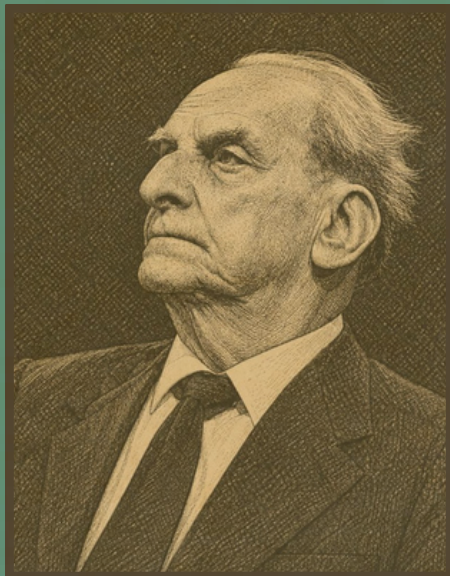


O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO A EDUCAÇÃO FOR VISTA
COMO INVESTIMENTO, NÃO
COMO GASTO.



O BRASIL VAI BATER UM BOLÃO
QUANDO TIVERMOS UM
CONGRESSO NACIONAL
JOGANDO EM PROL DO POVO.

AUTORES ESSENCIAIS



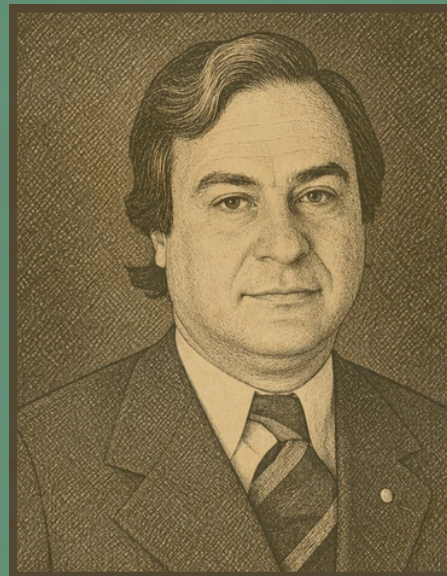
Fonte: Imagem gerada por IA

NORBERTO BOBBIO

Quando pensamos na reconstrução dos valores democráticos e na defesa dos Direitos Humanos após os horrores da Segunda Guerra Mundial, um nome se destaca como referência: Norberto Bobbio (1909–2004). Nascido em Turim, na Itália, o influente filósofo político e jurista, atuou fortemente nos movimentos antifascistas e chegou a ser preso pela sua militância. Após o conflito mundial, Bobbio consolidou uma brilhante carreira acadêmica como professor de Filosofia do Direito e Ciência Política, tornando-se uma voz fundamental para a reconstrução democrática europeia.

A grande marca de sua produção intelectual foi a busca por uma síntese equilibrada – uma espécie de "terceira via" ideológica. O pensador italiano defendia que era possível, e necessário, conciliar a liberdade individual (herdada da tradição liberal) com a justiça social (vinda da tradição socialista). Para ele, em sociedades complexas e pluralistas como as nossas, o diálogo e a moderação não eram sinais de fraqueza, mas ferramentas indispensáveis para a resolução pacífica de conflitos.

Autor de clássicos amplamente lidos no Brasil, como *O Futuro da Democracia* (1997), Bobbio alinhou o rigor acadêmico à intervenção no debate público. Seu imenso legado intelectual e sua postura ética renderam-lhe, em 1984, o título de Senador Vitalício da República Italiana, cargo que ocupou até sua morte, aos 94 anos.



Fonte: Imagem gerada por IA

MANOEL GONÇALVES
FERREIRA FILHO

Manoel Gonçalves Ferreira Filho (1934) é uma das maiores referências do Direito Constitucional no Brasil, reconhecido por unir o rigor acadêmico à atuação prática nas instituições públicas. Nascido em São Paulo, graduou-se pela Faculdade de Direito da USP e expandiu suas fronteiras intelectuais ao obter o título de doutor pela prestigiada Universidade de Paris (Sorbonne) em 1960, trazendo para o país uma bagagem teórica que transformaria o ensino do direito público nacional.

Como professor titular da tradicional Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP), ele influenciou diretamente a formação de gerações de juristas brasileiros. Contudo, sua trajetória extrapolou as salas de aula: Ferreira Filho exerceu cargos políticos de grande destaque, atuando como Secretário da Justiça e Vice-Governador do Estado de São Paulo na década de 1970, além de ter papel ativo na elaboração de pareceres técnicos que guiaram a transição constitucional do país.

Caracterizado pela defesa da segurança jurídica e pelo pragmatismo institucional, o pensamento de Ferreira Filho permanece como uma bússola teórica viva. Mesmo aposentado da docência e detentor de honrarias como o título de doutor honoris causa pela Universidade de Lisboa, o jurista continua sendo uma referência histórica indispensável para quem busca compreender as engrenagens do nosso Estado Democrático de Direito.

PARA ALÉM DAS URNAS

Até aqui, foi possível verificar a complexidade do voto, evidenciada por uma história marcada por lutas, por ser um processo extenso, com efeitos amplos. Contudo, o encerramento da votação e a eleição de um candidato não esgota esse ciclo; ao contrário, inauguram uma nova responsabilidade cidadã: a fiscalização do poder público.

MAS POR QUE FISCALIZAR?

O PODER CONSTITUINTE

O Poder Constituinte, a rigor, é a força que pode originar uma nova Constituição. Em sentido estrito, Constituição é a lei maior de um país, formal e escrita, que fica no topo do ordenamento jurídico e organiza todo o Estado, suas funções e seus órgãos. Mas, também pode ser entendida como o pacto fundamental que molda a própria identidade social, consolidando não apenas a sua estrutura organizacional, mas também seus costumes, prioridades e os valores que a fundamentam.

As teorias sobre o Estado Moderno desenvolvidas desde o século XX concordam que a titularidade do Poder Constituinte pertence ao povo.

MAS QUEM É O POVO?

Hoje compreendido em sua totalidade, o povo corresponde ao conjunto de indivíduos que a Constituição define como cidadãos, ou seja, aqueles aos quais são atribuídos direitos políticos.

REPRESENTAÇÃO

Contudo, conforme adverte Manoel Gonçalves Ferreira Filho, por mais que a titularidade desse poder pertença ao povo, o exercício prático é executado por uma elite política. Esta elite, que se manifesta como representantes eleitos, assume a função de deliberar pela coletividade. Todavia, a atuação desse grupo só se torna eficaz com a aceitação e o consentimento da própria população.

Sabemos, então, que o poder é do povo, mas não é ele que o exerce diretamente, em decorrência do regime representativo que se apresenta no Brasil.

★ Schmitt delimita que "A representação apenas pode ocorrer na esfera pública [...]. Representar significa tornar **VISÍVEL** e tornar presente um ser invisível mediante um ser publicamente presente"¹. Ou seja, é a publicidade dos atos que torna a representação efetiva e o representado, visto, no sentido das suas vontades.



Art. 1º, Parágrafo único, CF:

“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

★ Carl Schmitt (1888-1985) foi um jurista, filósofo político e professor universitário alemão. É uma figura central na Teoria do Estado e no Direito Constitucional.

PODER PÚBLICO VISÍVEL & INVISÍVEL

A PUBLICIDADE

Se é na publicidade dos atos que reside a representação, há, por pressuposto, um poder público que acontece em público.

O "público" pode ser lido de duas formas: público no sentido de do Direito Público, aquilo que seria de interesse comum, e público como **publicidade** (abordaremos, a partir daqui, o viés da publicidade).

O PODER PÚBLICO VISÍVEL

O Poder Público em público representa o princípio da **transparência** e da **publicidade** dos atos de governo. É a exigência de que todas as decisões, leis, debater e gastos do Estados sejam conhecidos pelos cidadãos. Em democracias, o poder só é **legítimo** se puder ser exercido de forma **transparente**.

Immanuel Kant já disse:

"Todas as ações relativas ao direito de outros homens, cuja máxima não seja suscetível de publicidade, são injustas."

À Paz Perpétua (1795)



Fonte: Imagem gerada por IA

A PROMESSA NÃO CUMPRIDA O PODER INVISÍVEL

A teoria democrática clássica surgiu para contrapor os regimes autocráticos, prometendo que o Estado de Direito e a participação política eliminariam o segredo e o arbítrio. Contudo, a complexidade da sociedade moderna permitiu a sobrevivência de um "poder invisível", criando um abismo entre uma democracia ideal (transparente) e a real (opaca).

Bobbio divide esse poder em duas faces:

O PODER PÚBLICO "DE CIMA" (ARCANUM IMPERII)

São as decisões tomadas em gabinetes fechados, as operações secretas de serviços de inteligência, a espionagem e a diplomacia secreta. Embora a publicidade dos atos seja regra, tratando-se de assuntos que possam interferir na soberania nacional ou na segurança do Estado, esses atos podem ser realizados sigilosamente.

O PODER PÚBLICO "PARALELO" (ARCANA SEDITIONIS)

São ações ilegais de forças políticas ou econômicas para influenciar o Estado por meio da corrupção, lavagem de dinheiro e desvio de verbas. Trata-se do "**jeitinho brasileiro**" na esfera institucional, onde o aparelho público é desvirtuado para satisfazer interesses puramente privados.

Em última análise, Bobbio nos mostra que a democracia exige um poder exercido às claras, e não nas sombras. Para que o cidadão deixe de ser um mero espectador, são indispensáveis mecanismos de transparência, pois a sociedade só consegue fiscalizar o poder público se puder enxergar claramente suas ações.

DE OLHO NAS SOMBRAS

TRANSPARÊNCIA

Na medida que a representação acarreta em poderes indiretos, que muitas vezes versam-se sobre causa própria e interesses privados, amplos mecanismos de controle a vigília surgem.

Como afirma Zuccolotto e Teixeira, “assim, o ciclo da representação se completa quando o povo, a partir dos efeitos gerados pelos atos de controle, é capaz de avaliar se os governantes agiram ou não como representantes de fato [...]”.

ACCOUNTABILITY

Dentre os mecanismos, tem-se o “accountability” que, em um conceito amplo, é a responsabilidade pessoal pelos atos praticados e explicitamente a exigência de prestação de contas, seja no âmbito público como no privado.

Para compreensão desse mecanismo, primeiro, faz-se necessário entender como é constituída a relação entre seus pares.

Há um principal, **mandante**, e um agente, que é **mandatário**; um demanda, outro a executa. Dessa relação, surge, por consequência, uma dinâmica de subordinação.

Portanto, o accountability, apresenta-se como uma **prestação de contas** entre o mandante e o mandatário.

No contexto político, no qual os candidatos assumem a posição de mandatário, enquanto o povo, mandante. Nessa construção, o povo demanda vontades, os agentes as capturam e as realizam, o povo verifica a efetividade e, sobretudo, os meios que foram utilizados para sua concretização.

Mandante (o povo)



Mandatário (os eleitos)

Essa fiscalização ativa exige, inevitavelmente, o amadurecimento dos mecanismos de transparência. Sem o **amplo acesso à informação**, o gestor público perde o termômetro para alinhar os planos de governo às reais demandas sociais e produzir normas de fato eficazes; e, fundamentalmente, a população perde o controle democrático sobre os agentes que ela mesma elegeu.

Evidencia-se portanto, a real necessidade de ter uma **participação política ativa** para além do período de eleição. Afinal, é na participação ativa que reside o verdadeiro poder de controle social.

Orçamentos, tributos, legislações, políticas públicas e os próprios direitos fundamentais correm o risco de ser flexionados na medida em que interesses privados adentram o espaço público. Contudo, quando o cidadão passa a observar atentamente as deliberações pós-eleitorais, a vigilância se fortalece.

A responsabilidade, como cidadão, de manutenção do sistema democrático, não se encerra nos dígitos dispostos nas urnas eletrônicas, pelo contrário, lá apenas começa. A democracia exige participação ativa, independe de onde ela vem; cabe aos brasileiros decidirem se ela virá da corrupção ou do Poder Constituinte.

e o que será o Poder Constituinte se não o povo?

COMO FUNCIONA O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

A BASE ESTÁ NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

MAPA CONCEITUAL

O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO: UM GUIA VISUAL

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ELEIÇÕES NO BRASIL

1



O que é o sistema eleitoral brasileiro?

É o conjunto de regras que organiza:

- as eleições;
- a escolha dos representantes políticos;
- a participação do povo pelo voto.

Fonte: Imagem gerada por IA

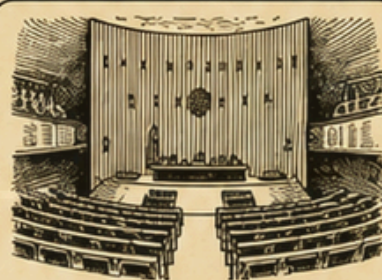


Poder Executivo

Administra o país e põe em prática leis.



ELEIÇÕES



Poder Legislativo

Cria, modifica, revoga leis; fiscaliza o Executivo.

2 Quem organiza as eleições?

A responsável é a Justiça Eleitoral.

PRINCIPAIS ÓRGÃOS

- TSE
- TREs
- Juízes Eleitorais



FUNÇÕES

- ✓ Organizar eleições
- ✓ Registrar candidatos
- ✓ Fiscalizar partidos
- ✓ Apurar votos
- ✓ Diplomar eleitos

3

Como acontecem as eleições?

As eleições ocorrem a cada 2 anos.

ELEIÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS



Presidente



Governador



Senadores



Deputados federais



Deputados estaduais

ELEIÇÕES MUNICIPAIS



Prefeito



Vereadores

O VOTO E AS ETAPAS ELEITORAIS NO BRASIL

ASPECTOS DO VOTO E SISTEMAS ELEITORAIS

4 O VOTO NO BRASIL

✓ CARACTERÍSTICAS DO VOTO:

- direto;
- secreto;
- universal.



✓ OBRIGATÓRIO PARA:

- pessoas entre 18 e 70 anos.

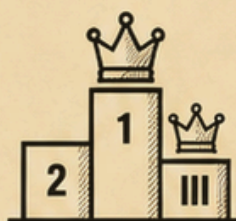
✓ FACULTATIVO PARA:

- jovens de 16 e 17 anos;
- maiores de 70 anos;
- analfabetos.

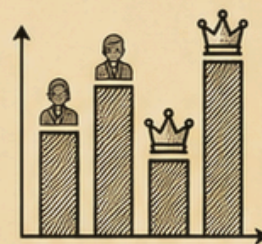


5 OS DOIS SISTEMAS ELEITORAIS DO BRASIL

1. Sistema Majoritário



2. Sistema Proporcional



VS

6 SISTEMA MAJORITÁRIO

COMO FUNCIONA?

- Ganha quem recebe a maioria dos votos.

UTILIZADO PARA:



- Presidente;
- Governador;
- Prefeito;
- Senador.

TIPOS DE MAIORIA

A) MAIORIA ABSOLUTA

O candidato precisa ter mais de 50% dos votos válidos.

Usado para:

- Presidente;
- Governadores;
- Prefeitos de cidades com mais de 200 mil eleitores.

SE NINGUÉM ATINGIR:

→ ocorre segundo turno.

B) MAIORIA SIMPLES

Ganha quem tiver mais votos que os concorrentes.

Usado para:

- Senador;
- Prefeitos de cidades menores.

EXEMPLO:



Candidato A Candidato B

RESULTADO:

→ Candidato A eleito.

7 SISTEMA PROPORCIONAL

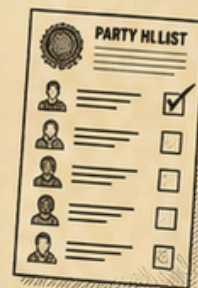
COMO FUNCIONA?

Os votos ajudam:

- o candidato;
- e também o partido político.

NESSE SISTEMA:

→ nem sempre o mais votado é eleito.



UTILIZADO PARA:



Vereadores;



Deputados estaduais;



Deputados federais;



Deputados distritais.

8 QUOCIENTE ELEITORAL

É o cálculo que define quantas vagas cada partido terá.

FÓRMULA: $QE = \text{Votos Válidos} \div \text{Número de Vagas}$

EXEMPLO:



- 70.000 votos válidos
- 7 vagas disponíveis
- $70.000 \div 7 = 10.000$

RESULTADO: Cada partido precisa de 10 mil votos para conquistar 1 vaga.

O VOTO E AS ETAPAS ELEITORAIS NO BRASIL

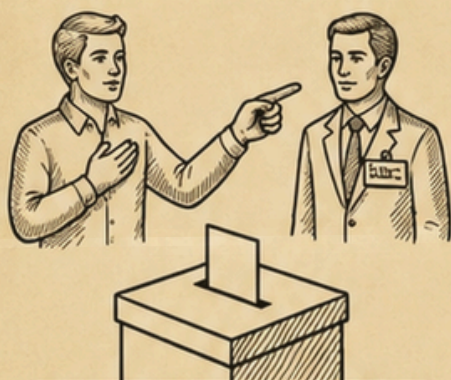
OPERAÇÃO DA LISTA ABERTA, ETAPAS E A URNA

9 LISTA ABERTA

O Brasil usa sistema proporcional de lista aberta.

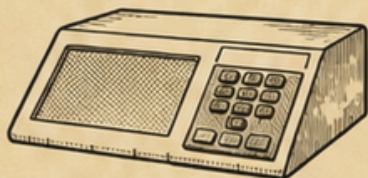
Isso significa que:

- o eleitor escolhe diretamente o candidato.



O FOCO NO CANDIDATO

11 URNA ELETRÔNICA



O Brasil utiliza urna eletrônica.

Objetivos:

- rapidez na apuração;
- segurança do voto;
- redução de fraudes.

Desde 2000:

→ eleições totalmente informatizadas.

10 ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL



1. **Cadastro eleitoral:** É a etapa em que o cidadão faz seu título de eleitor para poder votar.



2. **Registro de candidaturas:** É o momento em que os candidatos pedem autorização à Justiça Eleitoral para concorrer às eleições.



3. **Campanha eleitoral:** É o período em que os candidatos apresentam suas propostas e buscam conquistar votos.



4. **Votação:** É o dia em que os eleitores escolhem seus candidatos por meio do voto.



5. **Apuração:** É a contagem dos votos para verificar quantos cada candidato recebeu.



6. **Divulgação dos resultados:** É o anúncio oficial dos candidatos que venceram a eleição.



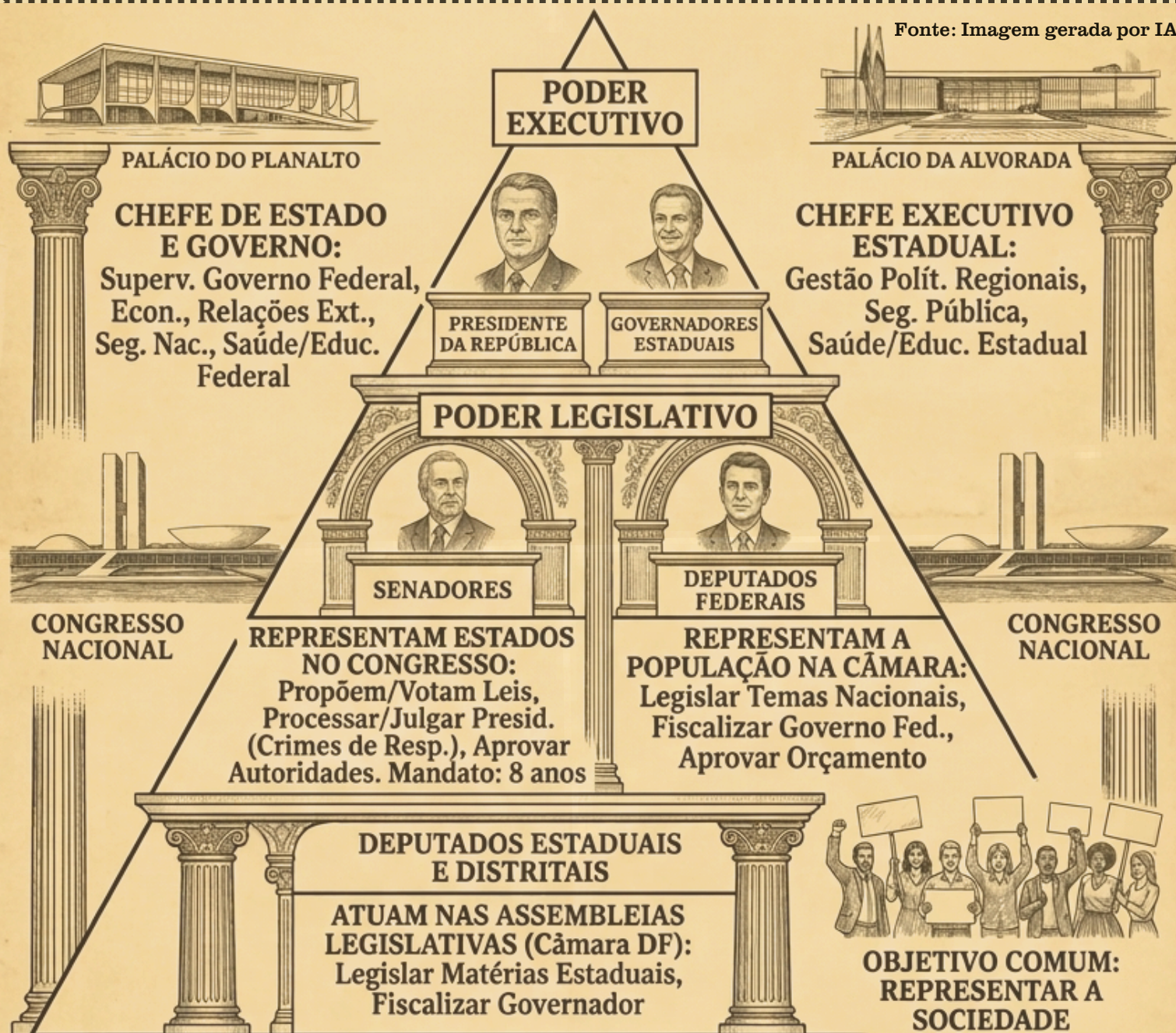
7. **Prestação de contas:** É a fase em que os candidatos informam à Justiça Eleitoral como arrecadaram e gastaram os recursos da campanha.



8. **Diplomação dos eleitos:** É o ato oficial em que a Justiça Eleitoral confirma e certifica os candidatos eleitos para assumir seus cargos.

HIERAQUIA DE CARGOS, FUNÇÕES E VAGAS EM 2026

Fonte: Imagem gerada por IA



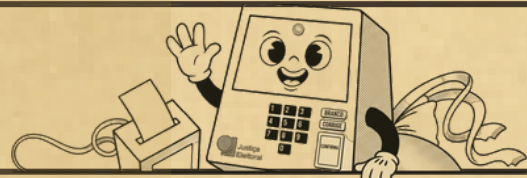
SISTEMA MAJORITÁRIO

Presidente, Governadores, Senadores.
Vence quem obtém maioria.
(Possível segundo turno para o Executivo).

SISTEMA PROPORCIONAL

Deputados Federais, Estaduais, Distritais.
Pluralidade partidária, cadeiras distribuídas por votação total dos partidos.

VAGAS EM DISPUTA (2026): 513 Deputados Federais, 1.035 Estaduais, 24 Distritais, Renovação de 2/3 (54) do Senado



ILICITUDES

Como podemos as identificar dentro do sistema eleitoral?

Compreende-se que a desinformação no sistema eleitoral brasileiro não é apenas uma mentira isolada, mas um complexo de ações que constroem um cenário intencionalmente determinado para ludibriar o eleitor. Ela difere do conceito popular de "fake news" por ser um conceito guarda-chuva que abrange desde informações totalmente fabricadas até conteúdos que utilizam elementos verdadeiros, mas gravemente tirados de contexto, editados ou manipulados com o intuito de induzir ao erro e minar a integridade do processo democrático.

A identificação desse fenômeno, e outras ilicitudes, não é nenhum segredo; tudo se trata de padrões repetitivos e previsíveis;

★ É comum o uso de notícias antigas como se fossem atuais. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) identifica isso como ilicitude quando a data original é omitida para gerar uma percepção falsa da realidade.

★ Tem se tonado cada vez mais comum o conteúdo sintético e IA. Ainda assim, o uso de deepfakes (vídeos ou áudios que substituem voz/imagem de pessoas reais) para beneficiar ou prejudicar candidaturas é expressamente proibido!

★ Além da desinformação, o sistema eleitoral prevê a identificação de outras condutas proibidas, como o assédio eleitoral no trabalho: quando um empregador utiliza sua posição para coagir, intimidar ou prometer prêmios em troca do voto do trabalhador.

★ É proibida a publicidade veiculada em sites de órgãos públicos, de pessoas jurídicas ou por meio de outdoors.

★ Também são proibidas propagandas irregulares e ilegais, como **showmícios** – eventos de campanha assemelhados a apresentações artísticas ou com a presença de animadores e trios elétricos para atrair público.

★ Assim como, ainda mais preocupante que as outras ilicitudes, há também o abuso de poder, quando o candidato utiliza recursos econômicos ou políticos de forma excessiva para desequilibrar a disputa, como o **financiamento ilegal** de disparos de mensagens por terceiros.

DENUNCIE!

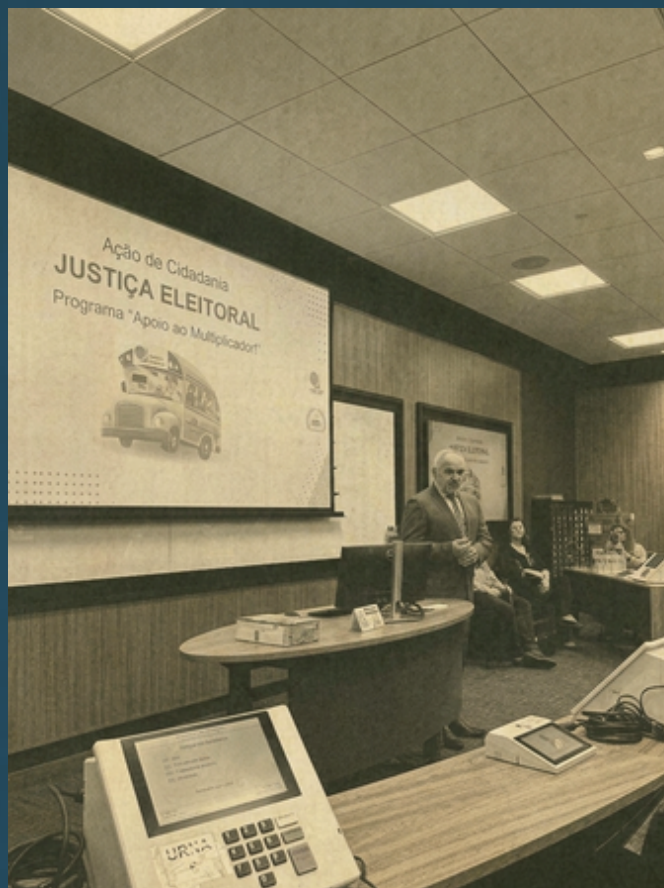


Fonte: Imagem gerada por IA

A oficina do EJEJ e do Cartório Eleitoral de Sorocaba foi um encontro marcante com a democracia. O EJEJ leva conhecimento sobre cidadania e processo eleitoral para além dos tribunais.

O vídeo inicial mostrou que, por 400 anos, apenas 1 em cada 100 brasileiros podia votar. O voto feminino só veio em 1932. Os palestrantes explicaram que a urna eletrônica tem criptografia de 2^{512} possibilidades, não se conecta à internet e nunca foi fraudada. Divulgar fake news sobre candidatos é crime (artigo 323), e quem compartilha também responde.

No ponto alto, cinco alunos foram candidatos em uma simulação. Todos votaram nas urnas reais, e a apuração foi instantânea. O voto é um direito conquistado com luta; a democracia se fortalece com informação e responsabilidade.



OFICINA DO EJEJ

Página 27

Oficina de Cidadania e Democracia com o
EJEJ e o Cartório Eleitoral da cidade de
Sorocaba.

MAIO DE 2026



CONCLUSÃO



1 - Ao longo deste trabalho, buscamos responder a uma pergunta central: **DEMOCRACIA? PARA QUEM?** Embora o direito ao voto represente uma conquista histórica, a realidade traz um questionamento sobre a eficácia do sufrágio universal, que por si só, não garante participação política efetiva, representatividade ou igualdade material a todos.

As contribuições de Louis Althusser e Evgeni Pachukanis permitiram compreender que as desigualdades existentes na sociedade, muitas vezes permanecem ocultas sob uma aparência de igualdade formal. Dessa forma, a participação política exige uma análise crítica da realidade e das estruturas que influenciam a vida social.

3 - Pensar a Democracia significa ir além das urnas. Significa fortalecer a organização coletiva, a fiscalização dos representantes, a denúncia à ilicitudes e a busca permanente por uma sociedade mais justa e inclusiva. Afinal, o futuro democrático não é algo dado, mas algo que precisa ser construído diariamente por todos aqueles que dele fazem parte.

2 - Também foi possível destacar a importância da participação cidadã para além do voto. Acompanhando as reflexões de Norberto Bobbio, compreende-se que a fiscalização do poder público depende da transparência estatal e do acesso à informação, elementos fundamentais para o fortalecimento da democracia.

Por essa razão, buscamos apresentar o funcionamento das instituições e do sistema eleitoral brasileiro. Conhecer as regras do jogo político é o primeiro passo para participar dele de forma consciente. Ao mesmo tempo, é necessário estar atento aos desafios que ameaçam a Democracia, como a desinformação, a manipulação de fatos e outras práticas que enfraquecem a participação popular e distorcem o debate público.

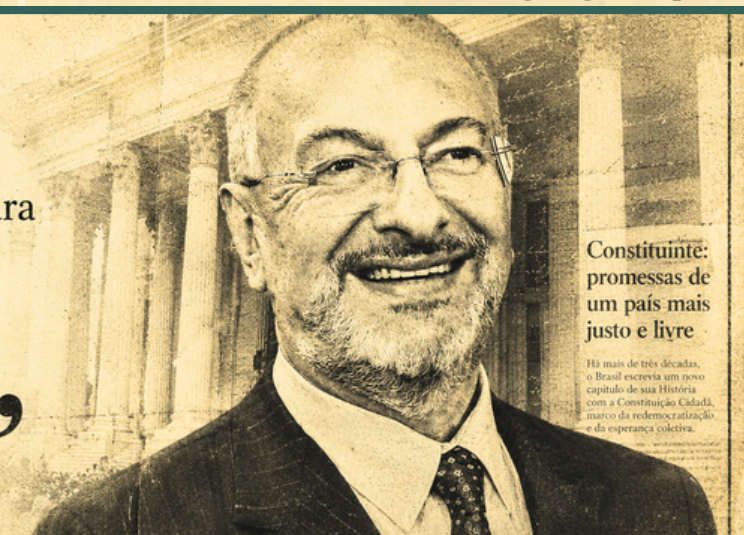
A DEMOCRACIA É CONQUISTA DIÁRIA.

Fonte: Imagem gerada por IA

“ A cada um de nós abriu-se o espaço histórico para concretizar as promessas do constituinte ou para ocupar a passiva letargia de quem observa a História e não se sente dono de seu destino.

Agora, é escolher. ”

— JOSÉ RENATO NALINI —



REFERÊNCIAS

93 anos da Justiça Eleitoral: uma trajetória de conquistas da evolução do Código Eleitoral brasileiro. **Tribunal Superior São Paulo**, 25 fev. 2025. Disponível em: fbclid=PARIRTSAGX5xleHRuA2FlbQlxMQBzcnRjBmFwcF9pZ

A8xMjQwMjQ1NzQyODc0MTQAAaebpXYjzwrB5PuUBspAUxcCbc_78RkUgFYU4L5B-8pbZ9EhrPNoVkEr6kM eBw_aem_9u5hl7dSU3IDfUU-3zNWaA. Acesso em: 13 mar. 2026.

ARENDT, Hannah. **DA REVOLUÇÃO**. 2ª ed. São Paulo: Ática; Brasília: Editora UnB, 2011.

AKAMINE JÚNIOR, Oswaldo, et al. **Léxico Pachukaniano**. Marília: Lutas Anticapital, 2019.

ALCÂNTARA, Adriana Soares; MORAIS, Felipe de Almeida. SANÇÕES POR PROPAGANDA ELEITORAL EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS NAS ELEIÇÕES 2020: ESTUDO DE CASO DO ACÓRDÃO TSE N.º 0600367-86.2020.6.05.0143. **Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, Fortaleza, v. 13. n. 23, p. 112-123, 2022. Disponível em: <https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium/article/view/174>. Acesso em: 10 maio 2026.

ANOS 60 e 70: ditadura e bipartidarismo. **Câmara dos Deputados**, [Brasília], 30 set. 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/143270-anos-60-e-70-ditadura-e-bipartidarismo/> Acesso em: 28 maio 2026.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **A CIDADANIA ATIVA**. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1998.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Cidadania ativa e democracia no Brasil. **Revista Parlamento e Sociedade**, São Paulo, v. 4, n. 6, p. 21-31, 2016. Disponível em: <https://parlamentoesociedade.emnuvens.com.br/revista/article/view/60>. Acesso em: 7 jun. 2026.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824**. Rio de Janeiro: [s. n.], 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881.** Reforma a legislação eleitoral [Lei Saraiva]. Rio de Janeiro: [s. n.], 1881. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1880-1889/decreto-3029-9-janeiro-1881-540788-publicacaooriginal-42790-pe.html>. Acesso em: 16 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.** Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1932]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1939/d21076.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985.** Altera dispositivos da Constituição Federal, estabelece eleições diretas em dois turnos para Prefeito, estende o voto aos analfabetos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1985]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc25-85.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BOBBIO, Norberto. **O FUTURO DA DEMOCRACIA:** Uma defesa das regras do jogo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BORBA, Felipe; DUTT-ROSS, Steven; MEIRA, João Francisco. Confiança na mensagem e o efeito resiliente do Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral (HGPE). **Revista Más Poder Local**, Murcia, n. 61, p. 111-127, 2025. Disponível em: <https://www.maspoderlocal.com/index.php/mpl/article/view/confianza-efecto-resiliente-hgpe-mpl61> Acesso em: 10 maio 2026.

BRAGA, Maria do Socorro Sousa. **O processo partidário-eleitoral brasileiro:** padrões de competição política (1982-2002). São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2006.

BUENO, Paulo Henrique de Carvalho; SANTOS, Francílio de Amorim dos. GEOGRAFIA ELEITORAL DE OEIRAS (PI): UMA ANÁLISE ESPACIAL DOS PLEITOS MUNICIPAIS DE 2000 A 2020. **Revista Geotemas**, Pau dos Ferros, v. 15, p. 01-26, 2025. Disponível em: <https://periodicos.apps.uern.br/index.php/GEOTemas/article/view/6458>. Acesso em: 20 maio 2026.

CÂNDIDO, Antônio. O DIREITO À LITERATURA. In: **VÁRIOS ESCRITOS**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011, p. 171-193.

CANAL USP. **1960-2010:** Um eleitorado cada vez maior. Youtube, 30 jun. 2017. Disponível em: <https://youtu.be/vUiN4Ur8Vgl?si=g00nN1Eb-vRnCr4F> Acesso em: 16 maio 2026.

CIDADANIA. **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**. São Paulo. [s.d.] Disponível em: <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/ejep/cidadania?tab=ancora-2> Acesso em: 13 mar. 2026.

CONFIRA quais cargos estarão em disputa nas Eleições 2026. **Tribunal Superior Eleitoral, Brasília**, 07 jan. 2026. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Janeiro/confira-quais-cargos-estaraem-disputa-nas-eleicoes-2026>. Acesso em: 6 jun. 2026.

CONHEÇA a história do voto no Brasil. **Câmara dos Deputados**, [Brasília], 03 out. 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/122465-conheca-a-historia-do-voto-no-brasil/>. Acesso em: 28 maio 2026.

CONQUISTA do Voto Feminino. **Câmara dos Deputados**. [Brasília], [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/122465-conheca-a-historia-do-voto-no-brasil/>. Acesso em 28 maio. 2026.

COSTA, Moara Tuane Pinheiro da, et al. PERSPECTIVA SOBRE O ASSÉDIO ELEITORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO E SUAS DIFERENTES ABORDAGENS. **Revista PPC - Políticas Públicas & Cidades**, Curitiba, v. 14, n. 3, p. 01-16, 2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/1971> Acesso em: 21 maio 2026.

DOURADO, Manoela. A DISPUTA ELEITORAL ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS. **Revista Justiça Eleitoral em Debate**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 9-15, 2024. Disponível em: <https://revista.tre-rj.jus.br/rjed/article/view/190>. Acesso em: 10 maio 2026.

ELEIÇÕES 2026: quais e quantos são os cargos em disputa. **G1**, Brasília, 27 mar. 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2026/noticia/2026/03/27/eleicoes-2026-quais-e-quantos-sao-os-cargos-em-disputa.ghtml>. Acesso em: 06 jun. 2026.

ELEIÇÕES no Brasil: organização, cargos e sistemas de voto. **JOTA**, [s.l.], 05 fev. 2026. Disponível em: <https://www.jota.info/eleicoes/eleicoes-2026/eleicoes-no-brasil-organizacao-cargos-e-sistemas-de-voto>. Acesso em: 06 jun. 2026.

FAKE news x desinformação: entenda qual é a diferença entre os termos. **Tribunal Regional Eleitoral - SP**, [São Paulo], 23 out. 2023. Disponível em: <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/fake-news-x-desinformacao-entenda-qual-e-a-diferenca-entre-os-termos>. Acesso em: 21 maio 2026.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O PODER CONSTITUINTE**. 2ª ed. rev., corr. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1985.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Sujeito de direito e interpelação ideológica: considerações sobre a ideologia jurídica a partir de Pachukanis e Althusser. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 49-70, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3509/350944513003.pdf>. Acesso em: 06 maio 2026.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; NAVES, Márcio Bilharinho. Subsunção real do trabalho ao capital e subjetividade jurídica. In: GAXIOLA, Napoleón Conde (comp.). **Teoría crítica y derecho contemporâneo**. Cidade do México: Editorial Horizontes, 2015. p. 89-114.

LITAIFF, Orcivan Tomás; LEITE, Marcelo Augusto Rebouças. A FALSA REPRESENTATIVIDADE POPULAR DO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL BRASILEIRO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [s.l.], v. 11, n. 5, p. 807-828, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/19063>. Disponível em 21 maio 2026.

MARIZ, Felipe Medeiros; COSTA, Rodrigo Vieira. FAKE NEWS E PROPAGANDA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES DE 2022: O ENTENDIMENTO DO TSE. **Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará**, Fortaleza, v. 14, n. 24, p. 94-105, 2025. Disponível em: <https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium/article/view/165> Acesso em: 20 maio 2026.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **O Voto Feminino no Brasil**. 2ª ed. Brasília: Edições Câmara, 2019.

NALINI, José Renato. JUSTIÇA E CIDADANIA. In: PINSKY, Jaime (org.). **PRÁTICAS DE CIDADANIA**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2019, p. 11-29.

NAVES, Márcio Bilharinho. A DEMOCRACIA E SEU NÃO LUGAR. **Revistas Idéias**, Campinas, v. 1, n. 1, p. 61-69, 2010. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649305> Acesso em: 06 maio 2026.

NAVES, Márcio Bilharinho. Democracia e dominação de classe burguesa. **Crítica Marxista**, São Paulo, v. 1, n. 4, p. 58-66, 1997. Disponível em: <https://econtents.sbu.unicamp.br/inpec/index.php/cma/article/download/19873/14358/53984>. Acesso em: 06 maio 2026.

NHANOMBE, Eulália Artur; CAMBRÃO, Pedro. PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NA OBSERVAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE. **International Journal of Recent Advances in Multidisciplinary Research**, [s.l.], v. 12, p. 11.794-11.798, 2025. Disponível em: <https://ijramr.com/sites/default/files/issues-pdf/6229.pdf> Acesso em: 20 maio 2026.

NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil: Do Império aos Dias Atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NICOLAU, Jairo. **História do Voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

PROCESSO eleitoral no Brasil. **Tribunal Superior Eleitoral**, [Brasília], [s.d.]. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/historia/processo-eleitoral-brasileiro>. Acesso em: 20 maio 2026.

ROBL FILHO, Ilton Norberto; GARCIA JÚNIOR, Raul Greenhalgh . CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA ECONOMIA INSTITUCIONAL E DA ACCOUNTABILITY HORIZONTAL EM BUSCA DA EFETIVIDADE DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, V. 10, n.9, p. 478-497, 2020. Disponível em: <https://www.abdconstojs.com.br/index.php?journal=revista&page=article&op=view&path=195&articlesBySimilarityPage=1>. Acesso em: 15 maio 2026.

SISTEMAS eleitorais brasileiros. **Tribunal Superior Eleitoral**, [Brasília], [s.d.]. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-4-ano-4/sistemas-eleitorais-brasileiros>. Acesso em: 20 maio 2026.

SOARES, Daniel Vieira Bogéa; SILVA E SÁ, Fábio Costa Moraes. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL RESPONSIVO? ESTRATÉGIAS JUDICIAIS DENTRO E FORA DAS CORTES NO CICLO ELEITORAL DE 2019-2022. **Revista Estudos Institucionais**, [Rio de Janeiro], v. 11, n. 3, p. 979-1002, 2025. Disponível em: <https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/958> Acesso em: 20 maio 2026.

SOUZA, Felipe Azevedo. A dissimulada arte de produzir exclusões: as reformas que encolheram o eleitorado brasileiro (1881-1930). **Revista de História**, São Paulo, n. 179, p. 1-35, 2020. Disponível em: https://revistas.usp.br/revhistoria/pt_BR/article/view/166560. Acesso em: 16 maio 2026.

SOUZA JUNIOR, Albefredo Melo de; SOUZA, Alcian Pereira; MAIA, Nicolý Eduarda Câmara. Deep fake e a fragilização da democracia: os riscos à integridade do processo eleitoral. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, Portugal, v. 17, n. 11, p. 1-22, 2025. Disponível em: <https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/10034>. Acesso em: 20 maio 2026.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. **TRANSPARÊNCIA:** Aspectos Conceituais e Avanços no Contexto Brasileiro. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 2019. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4161>. Acesso em: 15 maio 2026.